



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

ATA

Aos dois dias do mês de agosto de 2023, às 14 horas, na Sala da Seção de Comissões Permanentes e Temporárias, ocorreu a reunião da **Comissão Municipal do Serviço Funerário**, instituída pela Lei Complementar Nº 5.389/2001, com a presença dos vereadores **MÁRIO VERRI - Presidente**, **ALEX CHAVES - Secretário** e **SIDNEI TELLES - Membro**, bem como dos senhores **ALAN BRUMATE**, Agente Administrativo da Prefeitura Municipal, e **CARLOS PAROLIN**, da **Gerência do Cemitério Municipal**; além do **Assistente Jurídico FELIPE SANTOS MARTINS**, Procurador-Adjunto do Poder Executivo Municipal. Iniciando os trabalhos, os membros da Comissão analisaram o Anexo do Ofício 366/2023 - SECOM (0297783), o qual continha requerimentos elaborados pelas empresas concessionárias do serviço funerário (Processos 44993/2022, 44995/2022, 44997, 44998/2022 e 44999/2022 digitalizados e inseridos no Processo Sei n. 01.03.00009855/2023.02), por meio do qual solicitavam reajuste com base na variação do índice geral de preços do mercado (IGP-M) dos preços constantes na tabela de serviços obrigatórios e facultativos que dispõe sobre o serviço funerário. Tais documentos foram fornecidos pelo senhor Assistente Jurídico Felipe Santos Martins à Seção de Comissões Permanentes e Temporárias. Em seguida, a Comissão analisou o Ofício n.º 1798/2023 - GAPRE, por meio do qual a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhara Despacho e Anexos (BCB - Calculadora do cidadão INPC, BCB - Calculadora do cidadão IPCA e BCB - Calculadora do cidadão IGPM que indicava os índices de inflação no período de abril de 2015 a abril de 2022. Dessa forma, a Comissão reconheceu que o pleito das concessionárias é legal, mas que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo atender ou não ao requerido. Com relação aos serviços prestados, a Comissão avaliou que estão regulares os atendimentos de interesse do Município e dos munícipes, observando ainda que todos os quesitos estão sendo cumpridos. Os membros destacaram que o serviço tem sido bem executado e que, sempre que solicitadas, as concessionárias atendem às ordens e notificações. Também não foi constatado o envolvimento das empresas concessionárias em sindicâncias instauradas por órgão público ou por instituição hospitalar. Ressalta-se, ainda, que há urbanidade por parte dos funcionários, sócios e acionistas das concessionárias ao se relacionarem com o público e com a fiscalização. A Comissão considerou, ainda, que o serviço tem melhorado no tocante à qualidade de sua prestação, além de observar que os preços atendem à população de baixa renda. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14h25min, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

MÁRIO VERRI
Presidente

ALEX CHAVES
Secretário

SIDNEI TELLES
Membro

CARLOS PAROLIN
Membro

ALAN BRUMATE
Membro

FELIPE SANTOS MARTINS
Assistente Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 04/08/2023, às 16:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 04/08/2023, às 21:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 07/08/2023, às 15:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Brumate, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 08:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS APARECIDO PAROLIN, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 16:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0305987** e o código CRC **341274F0**.
